ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSE PIRES |

nO CIVIL DE PESSOA E GUARULHOS / 5

2 REGIST

ESTATUTOSOCIAL | | N32295 |

| |

ONGINSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES, támbémo ——

designada pela sigla fantasia - ONG JOSE PIRES, ESTATUTO elaborado

conforme Decreto Municipal de 31963 de 16 de junho de 2014, considerando o

que dispõe o Decreto Municipal de 31963 de 16 de Junho de 2014, em

atendimento ao inciso XIV do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município de

Guarulhos e Complementares, considerando o que dispõe o inciso Il do Artigo 20

da Lei Federal de n 9.394196, e Estatuto adequado conforme a Lei 10.4062002.

Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, bem como em concordância com o que

determina o Decreto de Lei Federal número 13.019-2914, alterado pela lei federal

13.204-2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias. CAPÍTULO | DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º ONG INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES, também designada

pela sigla fantasia - ONG JOSÉ PIRES, Fundado em 12 de Maio de 2016, com foro na comarca de Guarulhos, com Sede provisório situada à Rua Aurora do Norte, 126, Vila Barros, Guarulhos-SP CEP: 07193-250. A mesma designada como ONG Instituição e Organização Filantrópica, Comunitária, civil de diretor

privado sem fins lucrativos, que poderá implantar tantas quantas subsedes forem necessárias é uma pessoa jurídica, constituída por tempo indeterminado,

sem fins econômicos de caráter filantrópicas, que propiciará ações nas áreas

educação comunitária, recreativo, esportiva, artística, cultural, assistencial, meio

29 ACPI/GRU

ambiente e no turismo, sem cunho político ou religioso, como a finalidade de

PRENQTADO

atender a todos a que ela se associem, independente de classe social,

nacionalidade, sexo, raça, cor, e crença religiosa, constituída de acordo como

que dispõe o Decreto Municipal de 31963 de 16 de Junho de 2014, em atendimento ao inciso XIV do Artigo 63 da Lei Orgânica do Municipio e |

complementares, considerando o que dispõe o inciso Il do Artigo 20 da Lei

/

/

Federal 9.394196, e Estatuto adequado conforme a Lei 10.40B12002,

ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES

Lei 11.127, de junho de 2005, bem como em concordância com o que determina o Decreto de Lei Federal de 13.019-2014, alterado pela Lei Federal n 13.204-2015, que trata das parceiras públicas, entre outras Leis em vigor, que tem por finalidade e meta principal promover e desenvolver em parcerias projetos da área da Educação

Comunitária para crianças como creche, CEI- Centro de Educação Infantil, Escola, Pré-escola e outras que atendam as crianças,

Adolescentes, jovens, Adultos, e os Idosos, como também nas áreas

de assistência social, na Arte cultura, Artística, turismo, no patrimônio histórico da cidade de Guarulhos e outras cidades, nareciclagem,

meio ambiente, no esporte, na capacitação, na inclusão social, entre outras ações que forem necessárias e atendam aos asseios de seus pesos,

Art. 2º A Instituição tem administrativa localizada na Rua Aurora do Norte, 126, Vila Barros, Guarulhos- SP, CEP: 07193-250, podendo instalar-se em qualquer localidade onde haja interessados aos seus objetivos sociais e não fará distinção denacionalidade, raça, credo religioso ou opção política para admissão de associados.

81º A instituição não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes

operacionais ou parcelas do seu patrimônio, lucros ou dividendos, obtidos por recursos auferidos de suas atividades, sejam por serviços prestados ou resultantes de aplicações financeiras, aplicando-os integralmente na consecução dos seusobjetivos sociais.

82º No desenvolvimento das suas atividades, a Instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

83º A instituição adotara práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência do

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA | DE GUARULHOS / SP |

| W32293

| REGISTRO

ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES

exercicio de coro no Cietoria executiva, Conselho Fiscal ou qualquer outro quadro de processo decisório.

84º

A insthuição clsciplinara o seu funcionamento por meio de

Ordens Normeilvas, amitivas pelas Assembleias Gerais, e Ordens Executivas, e pela Diretoria.

85º tan

nes 6º

A fim de cumprr sua finalidade. a instituição se organizará em as unidades de prestação de serviçoguantas se fizerem essários, as qua's se regerão pelas disposições estatutárias.

A fim de cumprir sua finalidade e o Estatuto Social da Instituição, 2 ONG INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES terá

como seu representante ativo. passivo, judicial e extrajudicial o (a)

Seu hn SOCi

Art.

(sua) Presidente (a) Legal Registrado (a) em Cartório.

3º O prazo de curação da instituição é indeterminado e o ano al dar-se-ê em 31 de dezembro «ls cada ano.

4º A instituição terê um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinara a seu funcionamento.

Parágrafo único. O Senhor (a) Presidente (a) executivo (a) [Enc

sentará a Instituição Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicial.

29 REGISTRO CIMIL DE PESSOA JURÍDICA DE GUARULHOS / SP

N32295

[Ars Para fins deste Estatuto, 2 dedicação às atividades nele previktas configura-se mediante a execução direta de projetos,

pr

ama ou planos de ações Du por meio de doações de recursos

tísiSEs, humanos ou financeiros, assim como prestação de serviço

” | b .. ” 4 .. .

intagediário de apoio a ouiras organizações sem fins lucrativos ou

a órgkos da seror público tendo a instituição os seguintes objetivos: R

+

Promoção va étcz da paz da cidadania dos direitos

humanos. da democracia e de outros valores universais (Lei 9 790199, artigo 3º), a promoção humana, proteção a

femiis. acolher assistir e integrar a população em situação de rua como criterios, colocando em prática o espírito dos objetivos ga assistência social de acordo com o que

determina o artiço 3 da Lei Orgânica da Assistência Social 2º RCPi/GRU

PRENOTADO W

|l-. l-

po) Bs [= 3

<a o

Ara [e] [a ooo É

Ud mad

52 qo id ig

5s [as] Lãi Sis [=

Co tas Na E” e

á V

4 =

Vi- Vil- VIl- IX XK

ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES

“OAB Lein. E 7ANSR, proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, a velhice, ou as pessoas portadoras de necessidades especiais incentivando a promoção gratuita ce assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho;

procurar garantir na cultura incentivo, proteção e valorizção a diversidade racial, artistica e cultural brasileira, possibilitar a aquisição de recursos para gerir a promoção da arte e da cultura. proporcionando encontros exibidos em audiovisual. patrimônio material e imaterial, culturas

tradicionais e indígenas, hip hop, artes ciências, literatura, música entre outros;

incentivar o cumprimento do Estatuto do idoso, oferece melnor qualidade Je vida, promovendo eventos culturais, artistico. laser, rfecreação, social e assistencial as demandas do seu público-alvo, inclusive proporciona segurança alimentar e nutricional;

apoiar a delesa, preservação e conservação do meio ambiente o promoção do desenvolvimento sustentável e o voluntariado;

apoiar a promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessora juridica gratuita na nalureza suplemestar:

promoção da elica, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia & de outros valores universais;

incentivar a promoção do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza

experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtmos e de sistemas interativos de produção, comércio, emprego e crédito,

estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologia, inclusive as ailermativas, produção e divulgação de informação e corhecimentos técnicos e científicos a respeito das atividades supramencionadas;

apoiar o desenvolvimento & rmp'ementações de programas habitacionais aulogerenciados e outros em parcerias com a iniciativa privada qu com os poderes públicos-e promover,

2º RCPI/GRU PRENOTADO

/

ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES

na qualidade de consultora a regularização fundiária em áreas ocqnadas de acordo com o que estabeleceu a Lei 10,251 10,07.2001- Estatuto das cidades;

%. desenvolver e aplicar curso de qualificação ou requalificação profissional,

xll- apojar projetos que envolvam a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos em especial as questões relacionadas à proteção dos rerursos hídricos, educação ambiental, a proteção do ecossisterna e a implantação de projetos e programas sustentáveis em meios urbanos e de reservas públicas e privadas,

Xill- sempre que possivel implantar departamento de assistência à criança, jovens e aos adolescentes, como também em regimes de orientação e apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assisida. semiliberdade, internação, implantação entre

ouiras

DE GUARULHOS / SP

4º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

XIM- implantar incentivar e desenvolver ações efetivas do turismo de negócios, aos turistas bem como aos migrantes

Nes o| \*€ imigrantes na arte e cultura garantindo as suas origens,

[o 7 | através de eventos entre outras ações que busquem o bo EC crescimento dos seguimentos, seja através dos poderes no «| públicos, seja atraves dos privados,

= YA firmar parcerias junto aos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federal e a iniciativa privada, garantindo

apoiar us migrantes s imigrantes de todo o norte e nordeste bem como desenvolver estudos e pesquisas artísticas socioculturais, promover cursos e eventos,

XvI- incentivar e organizar simpósios, seminários, conferências, congressos, captar recuisos e patrimônios para gerir

projetos que venham de encontro com que dispõe ás leis

24 RCPI/GRU PRENOTADO

de incentivos utísiico, sócio cultural brasileiro e até mesmo internacionais, e quando necessária consultoria nas áreas artísticas e sociocultural; ;

xvIl- apoiar a implantação de núcisos e ou departamentos de Y assistência e orientação a SAUDE EM GERAL exemplo: odontologia, mériica, psicológica e outros tantos quantos

om

forem necessários que visem distribuir gratuitamente para que possibille melhora de vida socioeconômica do seu público-alvo, ou seja, dos seus associados e seus dependentes podendo, se for o caso estender o

atendimento:

incentivar a implantação de departamento que visem à

recuperação de dependentes químicos de drogas e alcoólicos, inlegrando-os em uma sociedade justa e contribuir o seu ratorno à tamilia;

promover campanhas educacionais, preventivas e assistencial na area da saúde,

Parágrafo único Esta instituição, quando possível implantará um espaço educacional em sua sede e em ouiras regiões que nada poderá desenvolver atividades educacionais comunitárias, com creche, pré-escola, escola de educação infantil, núcleo de apoio e reforço escolar, movimento de alfabetização de jovens e adultos, garantir e apoiar eventos nas áreas da arte, cultura, lazer, recreação, meio ambiente, esporte entre outros, que devem sempre funcionar com regimento intemo próprio da instituição.

implantar núcleo que venham incentivar e desenvolver ações efetivas no sistema de reciclagem, através de

ar ICA

<" REGISTRO QIVIL DE PESSOA JURID DE GUARULHOS / SP

"32293

REGISTRO

cd

profissionais habilitados e cadastrados nesta instituição, dando lhes novas opções que busquem crescimento

dos seguimentos entre outros, seja através dos poderes públicos ou privados,

promover a defesa de bens de direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos serviços de saúde, da educação, do meio ambiente e de ações sociais;

1. incentivar promos e ações que visem estimular O aperfeiçoamento da gestão pública dos objetivos

descritos no Estatuto Social desta Instituição;

1. promover projetos que favoreçam a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente, através de cções de desenvolvimento sustentável que são previstos neste Estatuto Sccial;
2. estimular a promoção de a segurança alimenta; 2º RCPJ/GRU

PRENOTADO

Ye

f-

(=

h-

|-

po]

=] DE

>

«q Ga

Rio Dr) 0) a 2 o E a uu

E a

4 (9

= a as] Lid 1d Co EE TD tus Na ES o

Lo = “a ãg k.

I-

sempre apoiar a promoção ao desenvolvimento ecorômico e social, com o combate à pobreza, à miséria e à forme,

estimular = executar estudos através de pesquisas e certificações.

promover estudos, análises e discussões para subsidiar as instituições de ensino superior (IES) e centro ou institujos de pesquisas nas implementações de ações voltadas pars o desenvolvimento do conhecimento científico e da pós-graduação stricto sensu em fisioterapia que atenda, com elevado padrão de qualidade e desempenho, as demandas de

conhecimentos cientificos, tecnológicos, culturais e artísticas da sociedade brasileira;

promover eventos científicos, como congresso, seminários, simpósios e equivalentes, para a discussão e divulgação das propostas relacionadas as atividades pesquisas e da pós-graduação stricto sensu na área de fistolerapia;

representar os pesquisadores e os programas de pós- graduação stricto sensu da área de fisioterapia, no país, ou na exterior, na esfera de sua competência, perante instituições nacionais e estrangeiras, em assuntos relativos à pesquisa e 20 ensino de pós-graduação em

fisioterapia;

* propor às Instâncias Compelentes do país sugestões

serinentes à formulações e execução de políticas para o cesenvolvimento do conhecimento cientifico e da pós graduação na area de fisioterapia e outras funções na medicina brasileira;

implantar Espaço Cultura! que venham a incentivar e desenvolver ações efetivas afravés desta instituição, dando lha novas opções para que busque o crescimento dos seguimentos entre outros, seja através dos poderes

públicos ou pryados, 2º RCPI/GRU PRENOTADO

U

h

CA

DE GUARULHOS / SP

EISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDI "32293

E 2R

ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES

lar 5º Para atingir os seus objetivos a instituição poderá: Lp

4 1º Buscaratendimento para à garantia dos direitos e defesa do uso da terra (solo), para moradia e as famílias carentes para propiciar melhor qualidade de vida aos seu público alvo, seja junto aos poderes publicos ou privados airavés de negociações

concessões bem como em iorma ce cooperativas, podendo assim desenvolver projetos e firmar convênios para moradia populares junto aos seus associados, representando-os junto aos órgãos municipal, Estadual e federal bem como na CDHU- COHAB e iniciativa privada, podera cimbém adquirir, receber em comodato ou doação, locar e administrar bens próprios, desde que haja viabilidade econômica, adminisirativa e financeira, contratar serviços de profissionais das nas diversas áreas, inclusive em cargos de gerência, atribuindo-lhes funções e salários, visando O aprimoramento do atendimento aos seus associados e a boa

re —— soasecução dos seus ohjetivos sociais

8 2º | Estabelecer parcerias, convênios ou contratos, com o poder públido ou organizações não governamentais, com a iniciativa prglia, com ambulatórios ou hospitais, escolas de ensino médio, una sidade com organismos de fomento nacionais ou intestjacionais, para ins de implantação dos programas previstos nos lobjetivos sócias da instituição entre estes: estágio supervisionado, capacitação profissional, prática profissional,

qualificação e requalificação profissional, para profissionais da área do meio ambiente, estagiário que atuem nos programas da

Instituição.

8 3º Estimular discutir & ancaminhar solução para os problemas sociais nos municípios em que atue,

& 4º Fazer-se representar em solegiados públicos ou privados. 2º RCPJ/GRU

PRENOTADO

8 5º Criar comissões tomporárias, com tema e duração definidos pela diretoria executiva

8 6º Instituir remuneração para aqueles que a ela prestem serviços específicas, respeitados neste caso os valores pelo mercado na região correspondente a sua area de atuação.

1 RY J

ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES

8 7º Aplicar suas rendas, seus fecursos € eventuais resultados operacional integralmente nó \*arritório nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objativos institucionais.

S Bº Aplicar subvenções e doações recebidas nas formalidades a que estejam vinculadas nasis,

q 9º Os recursos advindos dos puderes públicos municipais deverão ser aplicados dentro do município para O qual os repasses foram destinados. ainda que a sede de entidade seja mantida em outro município, e essim sucessivamente ocorrerá com eventuais

recursos dentro de outros municipios.

& 10 - Não será permitida a distribuição de resultados, bonificações participações ou parceia do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Os / SP

CIvIL DE PESSOA JURÍDICA DE GUARULH

1º REGISTRO

à

-

peer

S 1] - Não consituem patrimônio exclusivo de um grupo detertrinado de individuos, família, entidades de classe ou de socieflade sem caráter de assistência social.

S fÉ| - Seus diretores conselheiros, associados instituidores, beng tores ou equivalentes não recebem remuneração, vantagem

ou Méhefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, razão| das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuldas pelos respectivos atos constitutivos.

W32295

CAPÍTULO || DOS ASSOCIADOS

Art. 7º São três calegorias de associados contribuintes, associados honorários:

= Associados efetivos: são todos aqueles que assinem a lista de presença na assembleia de fundação € [irei paguem taxa de associação e contribuam com a

mensalidade prevista no item V do artigo10º deste |prenorio Estatuto Social:

|l- — associados contribuintes. sao todas as pessoas que contribuirem financeiramente para a manutenção da X entidade;

ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES

ll- associados honorários são todos aqueles que prestarem relevantes serviços à instituição;

la 32 O número de associado é ilimitado quando máximo, cabendo aos associados efetivos e aos associados contribuintes pagarem a taxa de associados e a mensalidade fixa pela assembleia geral de fundação ou normativas aprovadas posteriormente

8 1º Somente os associados em dia com o pagamento de suas mensalidades poderão votar e serem votados nas assembleias gerais e nas eleições para órgãos diretores.

8 2º A admissão dos associados se dará, independente de

classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e, para seu ingresso, O interessado deverá preencher ficha de inscrição, e o submetéda a aprovação da diretoria executiva que observará os seguintes critérios:

|= apresentar cédula de identidade e, no caso de menor dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

H- | concordar com o Estatuto Social da ONG INSTITUTO

DE CIDADANIA JOSE PIRES, e expressar em sua Po)

2

co

=|

Ea = a Figth

É No O| atuação na entidade e fora dela os princípios nele GE a E definidos;

Es «e ly] ter idoneidade moral e reputação ilibada, em caso de es no associado contribuinte, assumir o compromisso de [raca da " ...m

3 honrar pontualmente com as contribuições rs ;»

2 associativas, PRENOTADO

a- os assorlacos inadimplentes por 3 (três) meses

consecutivos, inclusive os fundadores se não houver disposição em contrário, serão consultados sobre seu X. interesse em quilar sua contribuição em atraso e, em

caso negalivo, serão desligados do quadro associativos.

/ Ro a

“ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES

Art. 9º São direitos dos associados:

|- Participar de todas as atividades promovidas e assembleias gerais;

l- tomar parte, discutir, votar e ser votado nas assembleias gerais. respeitando os critérios previamente estabelecidos como estar em dia com suas obrigações sociais;

Hll- solicitar por escrito à diretoria, qualquer informação sobre assuntos da instituição;

1. inspecionar na seds socia!, mediante autorização por escrito, os livros de atas da assembleis geral ou de deliberações da diretoria, lista de associados e O balanço anual com as respectivas contas,
2. reclamar o cumprimento dos presentes Estatutos Sociais e regimentos específicos.

ÍDICA

q REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURID

: DE GUARULHOS / SP N32293

Art. 10 São deveres dos associados: de nn a

|- propugnar pelas bietivos da institulç á REGISTR

ll- acetar e prestigiar aos atos e decisões das assembleias gerais;

ll= cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social vigente da ONG INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES e

regimentos específicos;

IV- zelar pelo patrimômio do instituto,

1. pagara contribuição estipulada em assembleia geral; PA AX,

| “ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES

| k = o

Parágrafo único: Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais ou financeiras assumidas em nome da Instituição.

art. 11 O não cumprimento dos deveres pelos associados poderá acarretar penalidade tais como:

2º REGISTRO Civil DE PES RR gado SOA JURID]

|- advertência; DE GUARULHOS / Sp dn

|l- suspensão; | ' 0

Hll- expulsão. | P3229 ko) IV- demissão |

— REGISTRO

me)

& 1º A pena de advertência será verbalmente ou por escrito. A verbal será aplicada por qualquer Diretor e a advertência por escrito pelo (a) diretor (a) presidente (a).

8 2º A pena de suspensão será variável entre 30 (trinta) e 90 (noventa) dias e será aplicada somente pelo (a) diretor (a) presidente (a).

S$ 3º A pena de expulsão aplicada pela diretoria deverá ser comunicada à assembleia geral.

$ 4º Em caso de danos materiais ou financeiros causados por associados ou dependentes deste ou patrimônio da entidadeou em móvel ou imóvel sob sua responsabilidade, a aplicação de penalidade não exclui o faltoso da obrigação do ressarcimento dos prejuízos causados.

$ 5º No caso de suspenção ou expulsão, o associado terá o prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data em que tenha sido

cientificado para apresentação de recuso por escrito à diretoria, tendo ainda o associado o direito a apresentar sua defesa perante a assembleia geral.

$ 6º Admissão do associado será feita pela assembleia geral ordinária sempre que forem descumpridos os objetivos da |

,

ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES | |

associação ou às ordens da direção, protocolando-se junto a secretaria da instituição.

8 7º A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

|- | greve que viole o estatuto;

|l- -difamar a associação, seus membros, associados ou

objetos; 3º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

|ll- atividades que contrariam decisões de agsembIBÃ4SÁRULHOS / 5º

|V- desvio dos bons costumes; ; V- — conduta duvidosa; | N32293 Vi- atos ilícitos ou imorais; |

VIl- falta de pagamento de três parcelas, como expresso no Estatuto Social da ONG INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ

PIRES consecutivas das contribuições associativas e poderá ser readmitido com associado mediante o pagamento de seu débito junto á tesouraria da associação após aprovação da diretoria;

VIll- será considerado renunciante aquele que faltar com suas obrigações conforme as regras previstas no 8 6º do artigo 8º do Estatuto Social supracitado.

1. vier a falecer;
2. a qualquer tempo, desde que apresentada a Instituiçã carta de renúncia ou demissão devidamente assinada

com firma reconhecida.

$ 8º As demissões dos associados se darão nas seguintes questões:

|- | atividades que contrariem decisões das assembléias;

|l- desvio dos bons costumes

Hl- atos ilicitos que possam causar danos à Entidade CAPÍTULO Ill- DO SERVIÇO VOLUNTARIADO

Art. 12 A instituição poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntários, dele devendo constar O | objeto e as condições de seu exercício. /

À

Art. 13 O serviço voluntário será a atividade não remunerada; prestada por pessoa física a instituição, ZA x N

ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES |

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação ds natureza trabalhista, previdenciária Ou afim, sendo regido pelo que estabelece a lei federal 9.808 de 18 de fevereiro de 1998.

CAPÍTULO W —- DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

| Art. 14 São órgãos da instituição:

3º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA À JURÍDICA

D

|- a assembleia Geral; E GUARULHOS / SP

|- a diretoria executiva, 392 JtI- o conselho lrscg! 2 9 5 É REGISTRO

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E

| EXTRAORDINÁRIA.

mA dE A assembleia geral dos associados é órgão supremo da instituição deniro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos do objeto da entidade e tomar resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, sendo que Sua deliberação vincula a todos, mesmo que ausentes Ou discordantes.

g 1º As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo (a) presidente (a) ou por 15 (Um Quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede social da essociação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês,

ano, hora da primeira € segunda chamada, ordem do dia e O [ZRcri/o

nome de quem a convocou, [prenoTar

8 2º Quando à assembleia geral for convocada pelos

associados, devera O (ã) presidente (a) convocá-la no prazo de

20 (vinte) dias, contados da data entregue do requerimento, que devera 5º! encaminhado ao (&) presidente (a) através de

notificação extrajudicial. Se q (a) presidente (a) não convocar a Pod

ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES

assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação

E 3

os

envolvam eleições da dtretoria & conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto & aplicação de penalidades.

8 4º O quórum para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias funcionará em primeira convocação com à presença de, pelo menos 2!3 (Dois Terços) dos Associados pertencentes 39 quadro de associados.

8 5º Caso a primeira sonvocação não reúna Associados em números determinado neste artigo, será convocada a segunda

7 É

“4 (Trinta) é será deliberada com qualquer

* número de Associados presentes. a E

chamada após

| Art. 18 A Assembleia Geral será sempre convocada pelo dirator (a) presidente (2) e se "ealizará sempre no mês do término do exercicio diretivo e fiscal e delibera sobre os

PESSOA JURÍDICA HOS / SP

TRO CIVIL DE

º ns

REG!

DE GUARUL W32295

Ir

seguihtes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:

|- | prestação de contas Ga diretoria acompanhado de Fá parecer de conselho fiscal compreendendo:

Ea]

elatório de Geslão; [a

“2 -

uhalanço Geral;

e- demonstrativo de sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência de recurses financeiros para cobertura a mmmedÃas despesas

* o presente Estaíulo poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte a qualquer tempo por

o Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que Ss

2º RCPI/GRI PRENOTAD(

deliberação da Assembleia Geral.

l- eleição dos componentes da diretoria e do conselho fiscal;

E ay

ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES |

es!

IV- fusão incorporação & desmembramento; V- mudança du dbjStvO social da entidade;

1. dissolução voluntária da Instituição e nomeação do liquidante, aceita, aprova cão das contas do liguidante;

VIl- quaisquer outros ass “intos de interesse da Instituição.

Parágrafo único. A aprovação, sem reservas, do balanço e das contas exime de responsabilidade os membros da diretoria e do conselho deliberativo e fisca, saivo erro, dolo, fraude ou simulação.

lar 47 A Assembleia gera! extraordinária será realizada, sempre que houver razão relevante, a critério da diretoria executiva ou por solicitação por escrito de 1/5 (Um quinto) dos Peso com direito de votar e ser votado.

Art. 18 A assembleia geral ordinária ou extraordinária, quando convocada, será divulgada nos termos doartigo 15 e seus parágrafos, para conhecimento dos associag

- IvIL DE PESSOA JURÍDICA

Convocação deverá conter obrigatoriamente: E OARULHOS / SP

I- local onde sera realizado;

> ligas No 3 2 29 3

I- diae horário para sua instalação. GISTRO

e ——e

aa 19 Serão necessários 50 % (Cinquenta

(Um) dos assoviados com direilo de votar em primeira convocação para tornar válidas as deliberações de que trata O inciso | e suas alíneas do artigo 16 deste Estatuto Social e em

segunda convocação decorrido o prazo de 30 (Trinta) minutos [pzncn/s\* após a primeira convocação com qualquer número de

associados presentes, cabendo ao diretor (a)presidente (a) o ercnora o de desempate 4

Ar 20 As bias das Assembleias Gerais serão lavrados pel diretor secretário e ficarão sob sua guarda e responsabilidade.

” o) N

|

+

ONG INSTITUTO DE ! CIDADENIA JOSÉ PIRES | | Wl. CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Vai 24 A instituição será administrada pela diretoria executiva composta por 3 (tres) membros e um conselho fiscal composta por 2(dois) membros.

Art. 22 A diretoria executiva é composta nos termos do artigo 23 do Estatuto Social da ONG INSTITUTO DE CIDADANIA JOSE

qse

Art. 23 São cargos que compõem a diretoria executiva e O conselho fiscal respectivamente:

|- | presidente (a); | DE GUARULHOS / SP

||- vice-presidente (a); | P32293

|Il- tesoureiro;

a A L. REGISTACI

IV- conselho Fiscal Membros Efetivos: cs EA a- 1º conselheiro (a)

p- 2º conselheiro.

|- | demais cargos criados e nomeados quando for o caso.

a 24 São deveres no uso das atribuições do mandato da diretoria executiva:

|- reunir-se semanalmente e extraordinariamente, sempre

que necessário, por convocação do (a) Diretor (a)-presidente (a), da maioria da diretoria executiva;

|l- deliberar, validamente, com à maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presidentes, reservado ao presidente o voto do desempate;

ed UM ty

ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES

Parágrafo único. As deliberações serão consignadas em atas, mensais circunstanciais, lavradas em livros próprios ou lista de presença, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos presentes.

art, 25 O mandato da diretoria executiva e do conselho fiscal

da instituição será de 03 (Três) anos, sendo permitida a reeleição do todo ou em parte para qualquer cargo da diretoria.

art. 26 No impedimento ao exercício do mandato pelo diretor

(a)-presidente (a), assumirá o (a) vice-presidente (a) ou outro da diretoria executiva designado pelo (a) vice-presidente (a) quando este não poder fazê-lo.

|

Art. 27 No desempenho de suas funções, cabe à diretoria entre outras as seguintes atribuições:

I- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

ll- | programar as operações e serviços, elaborar propostas de trabalho e metas, fixar as despesas da administração e orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;

|ll- estabelecer as normas gerais para funcionários da instituição;

1. estabelecer as normas de controle de operação eserviços, verificando mensalmente o estado econômico e financeiro da instituição, bem como o desenvolvimento dos negócios,

programas e projetos em execução, através de balancetes, relatórios e demonstrativos específicos;

1. garantir a associação de qualquer proponente, observando apenas as determinações deste estatuto; ] |

a a a

2 REGISTRO CIVIL DE PESSOA Jy ;

DE GUARULHOS Jp RÍDICA A

| , n / Jr

| N32293 A,

| | O p: Hr

|

x A, | sr

i a REGISTRO

Eis,

“ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES |

Vi. elaborar o orçamento à nuai da instituição e submetê-lo a votação do conselho fecal e da assembleia geral, convocada especificamente para esta finalidade:

vil- realizar seminários. simpósios € encontros sobre

E

assuntos de interesse geral,

vill- manter intercámbio com autras entidades de direito público, privado, nacionais ou internacionais;

|X- submeter as contas Ga instituição anualmente ao conselho fiscal = & assembleia geral;

X- cri departamentos & assessorias técnicas que se façam necessárias para O bom desempenho das atividades;

xl- zelar pelo sumprimento da lei e deste estatuto bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal,

XIl- representar à entidade perante órgãos públicos €

privados,

xlll- contrair obrigações, adquirir bens & móveis ou imóveis com expressa au rização do conselho fiscal;

XIV- fixar a orientação geral das atividades da instituição e organizar seu programa, para atingir suas finalidades;

Yy- deliberar sobre à admissão ou exclusão de associados;

XvI- decidir sobre a possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da entidade, que atuem efetivamente na Entidade

e para aqueles que 4 ela preste serviços específicos, respeitados, em ambos 08 casos, os valores de mercados na região ande Bitem

xvIl- nomear os direiores das sessões que vierem à ser criadas;

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE GUARULHOS / SP

E N32295

I “REGISTRO

er!

2º RCPI/G

PRENOTAL

e Let

ONG INSTITUTO DE GIDADENIA JOSÉ PIRES N

KV HI- estipular as metas e resultados a serem atingidos, bem como seus respectivos prazos de execução OU cronogramas, além de previsão expressa dos critérios, objetivos de avaliação d€ desempenho a serem utilizados mediante indicadores de resultados,

XIX- apoiar a instiluição no que desrespeito a estabelecer e firmar termo de parceria com os poderes públicos municipais, estaduais e federal, nos termos da iegislação em vigor.

S 1º Compete à diretoria, dentro dos limites da lei e do respectivo mandato, atendidas as recomendações dos (as) conselheiros (as) fiscais, planejar € traçar as normas para operações e serviços, bem coma controlar os resultados dos membros permanentes.

S 2º A reunião dos membros da diretora, e tratar a prioritariamente, de assuntos relacionados à condução administrativa da instituição.

[Y

8 3º São inelegíveis para diretoria e conselho fiscal: oscondenados à pena que vede, ainda que temporariamente, O acesso a cargos públicos, OS condenados por crimes: falimentar, peculato, de prevaricação ou subomo, concussão, contra a economia popular, à fé pública ou a propriedade.

g 4º A diretoria reunir-se-á mensalmente em conjunto com O conselho fiscal, fazendo constar em ata as deliberações, e as decisões tomadas.

[e

2º RCPI/GR

CAFÍITULO Vil- DAS a TRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA LERENOTADE DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 28 Compete ao presidente entre nutras atribuições: Y a

|- | supervisionar as avidades da ONG INSTITUTO DE CIDADANIA JUST PfREaAG ANA DE PESSOA IUNGIÉR! assíduo com Os

auxiliares diretos; DE GUARULHOS / SP Pa 2) N32293

Í

4 | |

' REGISTRO

ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES

|- representar a instituição em juízo e fora dele;

l- verificar o estado ao caixa “Ad Reterendum” do conselho fiscal;

= convocar é presidir as reuniões da diretoria, bem como as assemblelasgerais dos associados;

1. assinar contratos, convénios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domimo, posse, direitos, prestações e ações de naturezalegal. desde que aprovadas pela diretoria;

VvI- apresentar a assembleia gera! ordinária O relatório anual, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, bem como OS njanos de trabalho formulados pela diretoria;

vil- assinar em conjunto com O tesoureiro, os cheques bancários. e bem como toda movimentação financeira;

vill- exercer o voto de decisão no é SRsisde carpa NRÍDICA votações da assembleia gera; ARULHOS / SP

pr o [)

IX- contratar e demitir funcionarios; h J2 29 5

% tornar vinculo com o poder úblico é a iniciativa

| io CO | po Pl bilico SRA

privada medianto termo de parceria, Dafla

execução das alividades de interesse público prevista na legislação em vigor e no presente estatuto.

a 28 são atribuições do vice-presidente:

. ; : [as rceiyoi

|- substituir o presidente nos casos de impedimento, licença ou suceder-lhe no caso de vacância do cargo, E

auxiliar no desempenha das suas atribuições ou nas atividades que lhe forem atribuídas pela assembleia geral ou

pela diretoria executiva, !

Itl- elaborar e registrar as atas das assembleias geral Pd e das reuniões da diretoria;

tr p\*

ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES

1. manter em ordem e sob sua guarda os livros, registros, e estatísticas de atendimento e demais arquivamento da entidade;
2. coordenar o setor de benefícios do quadro funcional e manter o controle sobre a frequência e o desenvolvimento do trabalho da equipe de voluntários, assim como as condições do seu exercício;

vi- manter atualizado o cadastro dos bens móveis imóveisda entidade, zelando pelos mesmos,

vIl- apresentar anualmente as variações de patrimônio, assumindo com a diretoria executiva responsabilidades pelas notificações realizadas durante o mandato;

VIll- providenciar, antes da entrega do cargo do sucessor Ou substituto, um inventário de todos os bens da entidade, em duas vias, que será por ambos assinado e arquivado.

mm 30 A diretoria da Intituição poderá, exepcionalmente, convocar os associados, em dia com suas obrigações, para auxiliar a diretoria bem como a Entidade.

|

Art. 31 O vice-presidente também substituiré sucedê-los no caso de vacância do cargo Estatuto.

À

Art. 32 são atribuições do tesoureiro:

|- administrar e zelar pelos fundos da in tituiçãO; ce GIST

RO

l|- efetuar as despesas autorizadas pelo presidente ou — conselho deliberativo fiscal bem como O acompanhamento do cumprimento do orçamento anual;

lll- manter rigorosamente em dia toda a parte financeira da Padi instituição, apresentando os balanços e previsões ,

a : i ff)

orçamentárias, presidente e ao conselho fiscal; À A (UM | AAA

1. organizar e responsabilizar-se pela contabilidade, V 1/7 +

«AMA A

AY id Me “

| ONG INSTIEUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES

1. assinar em comunto com oresidente, os cheques bancários emitidos = outros títulos;

Vi- ter sob aua guarda, todos us valores, documentos contábeis, administrativos & de pessoal,

vil- apresentar mensalmente à diretoria e divulgar aos associados, o balanço financeiro da sociedade;

vill- apresentar anualmente à assembleia geral balanço financeiro e parrunonial,

1. zelar pelo patrimônio da instituição:
2. ter sob sua guarda a responsabilidade as atualizações sobre os bens móveis e imóveis que iteg mer da

s ar e RÉ A - [8] vil 6 7 y

instituição. DE GUARULHOS o UNICA

P32293

CAPÍTULO VII! DO CONSELHO FISCAL.

An. 33 A administração da insbluição sera fis “asitdua |

e minuciosamente, por um conselno fiscal, constituído por 2 (Dois) membros efetivos, para mandato de 3 (Três) anos coincidente com a da diretoria eleitos no mesmo pleito.

Parágrafo único O associado não pode exercer cumulativamente, cargos nos órgãos de administração e |rnem/c

fiscalização. PRENOTA

Art. 34 Compete ao conselho fiscal exercer à fiscalização sobre as operações financeiras com às seguintes atribuições:

IR conferir mensalmente 0 saldo do numerário existente em caixa, verificando tambem se O mosmo está dentro dos limites estabelecidos pela diretoria,

>A ")

ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES

W- verficarse Os extratos de contas bancárias confere com a escrituração da sociedade,

||l- examinar se O montante das despesas realizadas está em conformidade com 05 planos & decisões da diretoria;

1. Verificar se AS operações realizadas e OS serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor, as provisões feitas. aos programas desenvolvidos e as conveniências ecorômicas financeira da instituição;

v- controlar se O recebimento dos créditos é feitos regularmente & Seus compromissos financeiros são atendidos

er vit stpb= atos com pontualigado,

vI- averiguar se há exigências OU deveres a cumprir com autoridades fiscais ou trabalhistas,

5 averiguar seus invartários periódicos € anuais com à Es obsdrvância das regras próprias € legais;

<A

des (o) :

ús pé |X-gelstudar OS balancetes & OLIOS demonstrativos mensais, o

ê2 a baléjico e o relatório anual da diretoria, emitindo parecer sobre

= <a Ab ul às a st

Sê À essat peças à assembléia geral e Orgdos públicos de Cp tod i ú É

ES 2 fiscajzação quando necessário; q

e X- dar conhecimento à diretoria das conclusões dos seus

trabalhos, denunciando a essa e a assembleia-geral ou as autoridades competentes irregularidade constatada. PRA

a PRENO

CAPÍTULO IX DA PERDA DO MANDATO DA DIRETORIA E PENALIDADES

|

Art. 35 Perderá o mandato do eliretor conselheiro que faltar com o decoro ou com a ética profissional, OU não comparecer à 3 (Três) reuniões consecutivas ou a 5 (Seis) intercaladas durante

A

Fa

o exercicio de sus funções. sem justificativa formal encaminhada ao presidente.

Parágrafo único. Extingue-se o mandato dos membros da diretoria e dos conselheiros fiacal nos seguintes casos:

|- morte,

||- renúncia de diretor, conselheiro ou feguaa Pc e sa á por escrito;

Hl- término da gestão; N 52 293

1. os que sofrerani punições previstas no estimo social da ONG INSTITUTO DE CIDADANIA JOSE PIRES.

Art. 36 O membro de diretoria executiva perderá o mandato quando:

|- praticar grave violação as determinações do presente estatuto;

||- de forma colosa, dilapidar o patrimônio da entidade;

|l- abandonar v cargo do diretor ou sem justificativa ou faltar a

3 (Três) reuniões da diretoria executiva;

ll- provocar desmembramento da base territorial da entidade sem prévia autorização da assembleia geral.

2º RCPI/GRU PRENOTADO

Parágrafo único. A perdas do mandato será declarada em assembleia gerai, garantindo-se o amplo direito de defesa.

a) será consideredo renunciante qualquer membro da diretoria execuliva ou do conselho fiscal os que apresentarem na secretaria da instituição sua carta de w renúncia por escrito, justificando os seus motivos e efetivando-a conforme o estatuto social.

7 A.

04

ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES a DE GUARULHOS / SP

CAPÍTULO X DO PROCESSO ELEITORAL, 32293 REGISTRO

|

Art. 37 As eleições para 05 cargos da diretoria execuil conselho fiscal realizam-se em assembleia geral ordinária.

Parágrafo unico. O edital de convocação deverá ser expedido e tornando pública com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias da realização da assembleia geral.

art. 38 A votação é direta, o voto é secreto podendo, em caso de inscrição de uma única Chapa ser considerada eleita por aclamação

lar 39 A partir das inscrições das chapas será formado uma comissão eleitoral cujos poderes para dirigir e organizar todo o pleito que será estabelecido pela diretoria executiva, mediante regulamento próprio, tendo acesso a documentação e demais materiais necessários para organização das eleições.

ant. a) Preferencialmente poderão concorrer a cargo na diretoria candidatos que façam parte das chapas completas e que estejam assaciados há pelo menos 12 (Doze) meses.

last, 44 Havendo mais de uma chapa concorrendo, será declarada vitoriosa que obtiveram a maioria simples dos votos,

Art. 42 Será declarada vitoriosa para chapa que obtiver 50% (Cinquenta por cento) mais (Um) dos votos dos associados presentes com direito de votar, Caso isso não ocorra, serão realizadas novas eleições no prazo máximo de 20 (Vinte) dias em que perticiparam apenas as duas chapas mais votadas no primeiro escrutínio,

Parágrafo único Atendidas as exigências do artigo 19 dest estatuto, o associado só poderá votar, após se identificar

o,

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

2º RCPJ/GRU PRENOTADO

[E emp

mediante apresentação de carteira de identidade ou, caso possua. carteira de associado e assinar o livro lista de presença

CAPÍTULO XI DA RECEITA E PATRIMÔNIO

e 43 A receita e o patrimônio da instituição serão assim constituídos;

|- das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;

ll- dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos ou termo de parceria;

fas REGISTRO CIVIL DE PlSsUA JURÍDICA

|ll- outras rendas eventuais; DE GUARULHOS / 5 IV- dos bens e valores acquindos: 32 293

1. das doações e dos legados,

| REGISTRO A

1. os créditos não reclamados; gás

VIl- cos auxilios e doações sem destinação especial,

Vill- quaisquer bens e valores adventícios, inclusive os resultantes dos recursos captados do setor público ou privados, ou de instituições nacionais ou internacionais.

2º RCPI/GRU

Art. 44 Os ben: do ativo permanente (o que constituem o patrimônio da entidade) deverão ser identificados para [esenoraco possibilitar o controle do uso e conservação dos mesmos e pPrRENeNa em documentos próprios,

Art. 45 Para a lnear ou aquisição de bens imóveis, a diretoria X executiva da entidade realizará a avaliação prévia, sendo imprescindível o parecer do conselho fiscal.

a

ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES

Paráorafo único. À venda ds bens imóveis dependerá de prévia aprovação da assembleia geral, especialmente convocada para esse fim.

lart 48 A instituição poderá filiar-se a centrais sindicais e confederações ou associar-se a outra entidade congênere, visando sempre a vwelesa econômica, social e O desenvolvimento harmônico, assim como a consecução plena

dos seus objetivos sociais

Art 47 No vaso de dissolução da instituição, O que se dará por deliberação expressa ca assembleia-geral convocada para

este fim e com presença minima de 2/3 (Dois terços) dos associados com direito de votar, o patrimônio, pago as dívidas legítimas cecorente de sua responsabilidade, será transferido à entidade que preferoncialmente, tenha a mesma atividade da extinta

Parágrafo único. A dissolução ou extinção da instituição dar-se- á, quando não tiouver mais interesse da continuidade da instituição, que através de assembleia extraordinária dos diretores, conselheiros e associados que deliberará as matérias para estes fins e que esta será convocada de acordo com as normas estabelecidas neste estatuto social para que o eventual património remanescente passe 3 entidades congêneres,

dotadas de personalidade jurídica inscrita no conselho nacional, conselho estadual ou conselho municipal de assistência socisl concede efetiva atividade nesta Comarca.

Art. 48 A alteração dos objetivos sociais da instituição, mudança de sua razão social OU fusão com entidade congénere, assim ou assemelhada, será decidida por assembleia geral especialmente convocada para este fim, desde nie tal medida seia aprovada por meio de parecer pelo

conselho dscal [ze REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE GUARULHOS / SP

"32293

REGISTRO

42 RCPI/GRU PRENOTADO J

DO ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES CAPÍTULO XH DOS LIVROS QU CO RELAÇÃO (LISTA).

Art. 49 A insliluição deverá possui os seguintes livros ou

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE GUARULHOS / SP

"32293

controle em relação. REGISTRO

|- registro de associados

= atas cas assembleias gerais, da diretoria executiva e do conselho fiscal:

Hl- livro de presença dos associados nas assembleias gerais, diretoria executiva e conselho fiscal;

1. outros, fiscais « contábeis e de atendimento obrigatório; V- registro de inscrição de chapas.

Parágrafo único. E faculiada a adoção de livros, folhas ou fichas, inclusmve as Inslituições por processamento eletrônico

de dados.

|

Art, 50 No livro de matrícula, os associados serão escritos por ordem cronologiva de admissão, dete contando:

|- nome. estaco cvil, data de nascimento, nacionalidade, número do registro, função, endereço residencial completo e demais anotações pertinente a cada caso;

||- data de sua admissão e, quando for o caso, sua exclusão a pedido ou sua expulsã

Q.

CAPÍTULO XII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51 A instituição prestação de contas:

|- | respeitar os princípios fundamentais da contabilidade; pa ey

observará as seguintes normas de 2º RCPI/GRU

PRENOTADO

DNG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES |

= a publicação em meio cficaz de balanços €

demonstrativos no encerramento do exercício fiscal referente ao relatório rinanesiro do exercicio pertinente, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e O FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão,

W- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes Se for O € aso, para verificação da aplicação dos recursos e de lodas as atividades previstas no presente estatuto, inclusive da aplicação de recurso financeiro obtido em razão de termos de parcerias, contrato Ou convênio celebrados com a iniciava privada, com organização não governamental nacional ou internacional ou com poder público;

1. os demonstrativos para prestação de contas de todo os recursos e bens de origem pública ou privadas recebidos, considerarão o que determina 0 artigo da 70 da Constituição Federal de U5 de outubro de 1985;

V- nas parcerias em que Os valor dos recursos captados seja superiores a R$ ua seiscentos Mil Reais) a instituição podera € rar empresa independente para a

realização ds auditoria bis programas e dos valores aplicados. CAPÍTULO XIV DAS DISPOSICOES GERAIS

Art 52 O presente estatuto só podera ser reformado por deliberação de assembisia geral especificamente convocada

para esse fim, atendido o que dispõe o quanto ao quórum [as Repi/Gt

disposto no artigo 19 desta € astatuto social, que nas suas ações e gestão poderá, caso necesse rio, contar com o apoio e a arientaç ão da USAEO Linião das sociedades amigos de bairros

de Guarulhos a CASES comu “idade em apoio ao social | + Edilson Ceará, hem com a FECAESP a federação das Y entidades cormunilárias e assisiene tais do Estado de São

Paulo. REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA e DE GUARULHOS / SP

Va j "32295 PRENOTAL

Lo —

REGISTRO

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

pa ee

DE GUARULHOS / SP "32293

REGISTRO

ONG INSTITUTO DE CIDADENIA JOSÉ PIRES E

serão dirimidos pela assembleia 0! dety

rá requerer junto à secretaria nacional

t. 54 À instituição ponera

de justiça 3 qualificação como organização da sociedade civil

Ar '55 Fica eleito o fórum de Guarulhos, por mais privilegiado que outro seia | dúvidas originárias deste

ara dirimir quaisquer estatuto,

Cuarulhos, 22 de abril de 2022.

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍ DE GUARULHOS / SP ci

032293 | REGISTRO

Vou Se ENTE ola ae (Degas —

SANTOS SRUZ pa

h=

KAREN LUZIA Dos:

PRESIDENTA ainda "RESIDENTA DA ASSEMBLEIA E AVAV A- vo

IVANILDO DOS SANTOS OABISP 424.299

RIO DE MESA

-SP

=7o [AREINÃO DE NOTAS DE 6 BRULHOS - SF

(o do Lima Possar - Titular

ar a 441 - Centro - CEP. LIZA é ei AUGUST ADO SILVA | e»/GRU PRENCTADO

20 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Guaira. 94. Jd Barbosa - CEP 0711 1.520 - Guarulhos/SP (2087-4000) Prenotado dia 06/05/2022 sob n 43.610, Averbado em 19/05/2022

Sob n. 32.293 no Livro À & Auótado a margem n. 29.147 no no das Pessyês Ta ; Guarulhos. 19/05/2022

Mi A AAA

aria de tima Viveiros Torreiza - Escrevente OFICIAL ESTADO SEFAZ REG CIVIL Te Te MUNIC mp TOTAL 341,25 97.24 66,76 18,1É 23.29 16.14 16,53 ETy, 1

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JUR JURIDIC

DE GUARULHOS / SP ati W32293

REGISTRO